

verba saúde e saneamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de maio de 1976.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 444/76

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a mudar o nome da Rua ~~Sra. Emma~~ para Rua Carlos Pinto

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de maio 1976.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secre-

taria aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução Nº 01/76

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte resolução:-

Art. 1º - Em caráter retroativo a 1º de maio último, ficam alterados os vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal Sra. Regina Célia Mascoli Soares, na base do reajuste aos índices salariais vigentes no País.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala dos Sessões, em 15 de maio de 1976.

Haroldo Carlos Paterlini
Haroldo Carlos Paterlini
Presidente da Câmara Municipal

Lei Nº 445/76

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo munici-